



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DECRETO Nº 3734, DE 08 DE AGOSTO DE 1997

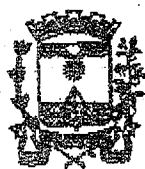
Dispõe sobre declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de área de terra que especifica.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, para implantação de Distrito Industrial, uma área de terra que consta pertencer ao HORTO FLORESTAL DA FEPASA ou Sucessores, situada neste município, com a seguintes características:

"Tem início no ponto A cravado na cerca de divisa do DER da Rodovia SP 326, colocado no lado direito da pista no sentido Bebedouro-Barretos entre a área ora desapropriada e o remanescente de terras da FEPASA; daí segue em linha reta numa extensão de 578,94m divisando à direita com a faixa de domínio do DER e à esquerda com a área ora em descrição até encontrar o ponto B, daí deflete à esquerda com um ângulo interno de 170°04'00"; seguindo numa extensão de 63,80m divisando à direita com a faixa de domínio do DER e à esquerda com a área ora em descrição até encontrar o ponto C, daí deflete à esquerda formando um ângulo interno de 169°24'02"; seguindo numa extensão de 74,50m divisando à direita com a faixa de domínio do DER e à esquerda com a área ora em descrição até encontrar o ponto D, daí deflete à esquerda formando um ângulo interno de 107°22'30"; seguindo numa extensão de 30,00m divisando à direita com a faixa de domínio do DER e à esquerda com a área ora em descrição até encontrar o ponto E, daí deflete à direita formando um ângulo interno de 271°32'00"; seguindo numa extensão de 131,30m



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

divisando à direita com a faixa de domínio do DER e à esquerda com a área ora em descrição até encontrar o ponto F, daí deflete à direita formando um ângulo interno de 276°11'40"; seguindo numa extensão de 26,60m divisando à direita com a faixa de domínio do DER e à esquerda com a área ora em descrição até encontrar o ponto G, daí deflete à esquerda formando um ângulo interno de 104°56'30"; seguindo numa extensão de 22,30m divisando à direita com a faixa de domínio do DER e à esquerda com a área ora em descrição até encontrar o ponto H, daí deflete à esquerda formando um ângulo interno de 174°00'30"; seguindo numa extensão de 38,30m divisando à direita com a faixa de domínio do DER e à esquerda com a área ora em descrição até encontrar o ponto I, daí deflete à esquerda formando um ângulo interno de 174°34'18"; seguindo numa extensão de 50,30m divisando à direita com a faixa de domínio do DER e à esquerda com a área ora em descrição até encontrar o ponto J, daí deflete à esquerda formando um ângulo interno de 68°25'20"; seguindo numa extensão de 501,00m divisando à direita com a propriedade do Sr. João Paro e à esquerda com a área ora em descrição até encontrar o ponto K, daí deflete à esquerda formando um ângulo interno de 100°37'30"; seguindo numa extensão de 86,05m divisando à direita com a propriedade do Sr. João Paro e à esquerda com a área ora em descrição até encontrar o ponto L, daí deflete à direita formando um ângulo interno de 304°00'00"; seguindo numa extensão de 216,60m divisando à direita com a propriedade do Sr. João Paro e à esquerda com a área ora em descrição até encontrar o ponto M, daí deflete à direita formando um ângulo interno de 181°47'50"; seguindo numa extensão de 51,00m divisando à direita com a propriedade do Sr. João Paro e à esquerda com a área ora em descrição até encontrar o ponto N, daí deflete à esquerda formando um ângulo interno de 178°28'50"; seguindo numa extensão de 210,00m divisando à direita com a propriedade do Sr. João Paro e à esquerda com a área ora em descrição até encontrar o ponto O, daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento, do córrego Bebedouro, alternando trechos retos e curvos e segue assim até encontrar o ponto P, daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa extensão de 1.894,96m divisando à direita com o remanescente de terras da FEPASA e à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

esquerda com a área ora em descrição até encontrar o ponto A, início deste levantamento formando então um ângulo de fechamento interno de 90°00'00", encerrando uma área de 1.330.155.50m², ou seja 54.965 alqueires paulistas ou ainda 133.016 hectares e também totalizando um perímetro de 5.536,28m".

ARTIGO 2º - Fica declarada de urgência a presente desapropriação, nos termos do Artigo 15 do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº 2786, de 21 de junho de 1956.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 08 de agosto de 1997.

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura a 08 de agosto de 1997

Sonia Aparecida Ribeiro Colósio
Chefe de Gabinete